



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

EDITAL TRE-CE Nº 90046/2025

PROCESSO TRE/CE SEI N.º 2025.0.000011930-0

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, por intermédio da Seção de Licitações, torna público, a todos os interessados, a realização do Pregão Eletrônico n.º 90046/2025, pelo critério de julgamento de **menor preço**, visando à contratação do serviço abaixo descrito, segundo o que dispõem a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

No dia **26 de dezembro de 2025**, às **9 horas** (horário de Brasília), na unidade supracitada, no 1º andar do Prédio Administrativo, à Rua Dr. Pontes Neto, s/n.º, bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP 60.813-530, será realizada a sessão pública on-line por meio do Portal de Compras do Governo Federal, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de suporte e atualização, instalação/configuração e suporte do software Veeam nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

Lote	Item	Descrição /catmat/catser	Métrica	Unidade de Medida	Qtde. Geral Estimada ²
1	1	Renovação de suporte e garantia do fabricante(24/7) para Veeam Data Platform Foundation Enterprise – V-FDNENT-VS-PP1AR-00 – Vigência: 1 ano Catmat: 27740 - Em Portugues	Anual	socket	16
	2	Horas de suporte especializado para instalação/configuração CATMAT/CATSER: 26972	Anual	hora	100

1.2. O termo socket se refere a quantidade de soquetes físicos do equipamento para o qual será feito backup;

1.3. O item 1 se refere à contratação do suporte e garantia do fabricante para a licença atual de 16 sockets e com 6 instâncias de cortesia adicionais já previstas nas licenças perpétuas, ficando disponível para tirar dúvidas, atualizar patches, tratar erros. Trata-se de renovação do suporte em português na modalidade 24/7/365 e atualização por 1 ano conforme descrição.

1.4. O suporte não cobre consultoria com implementação de novas funcionalidades, configuração de interconectividade com outras plataformas, repasse. O licenciamento das 6 instâncias de cortesia é detalhado em: <https://www.veeam.com/legal/licensing-policy.html> no item 1.4, bem como em no link <https://helpcenter.veeam.com/docs/backup/vsphere/licensing.html?ver=120> (Item Socket Licensing).

Tabela de SLA

Severidade	SLA de resposta
------------	-----------------

• 1 - Dados de produção perdidos precisam ser restaurados com urgência usando um ou mais produtos da Veeam • Incapacidade de acessar a interface de usuário de um ou mais produtos da Veeam, o que levaria à perda total de controle sobre as tarefas de backup, replicação e restauração • Nenhuma tarefa de backup e replicação está operando dentro de uma aplicação Veeam inteira que faz o backup de vários servidores ou ambientes • O uso normal dos produtos da Veeam resulta em falhas inesperadas dos sistemas de infraestrutura de produção • Tarefas de recuperação com falha, resultando em violações de conformidade normativa definidas por um sistema ou entidade governamental reconhecidos	1 hora
• 2 - Impacto negativo em várias tarefas do backup primário, mas o sistema de produção não está desativado • As operações de produção são afetadas, mas o impacto é limitado • Tarefas de monitoramento para coleta de informações da infraestrutura estão falhando	3 horas
• 3 - Falhas limitadas em tarefas de backup primário • Falhas em tarefas de backup secundário • As operações de verificação de recuperação não são bem-sucedidas • As tarefas de monitoramento para coletar informações de componentes da Veeam estão falhando	6 horas
• 4 - Problema ou questão menor que não afeta a função do produto e pode ser contornada facilmente. • A resolução do problema é classificada como não prioritária pelos usuários do software.	8 horas

1.5. O Item 2 trata-se de consultoria especializada com implementação de novas funcionalidades, configuração de interconectividade com outras plataformas, análise de cenário com repasse de conhecimento. As horas de suporte para instalação/configurações novas específicas para o ambiente de backup Veeam do TRE, que forem demandas pelas equipes técnicas do TRE no decorrer do contrato e a equipe técnica local não conseguir realizar. Os serviços devem ser realizados por profissional portador de Certificação VMCA(Veeam Certified Architect), comprovada mediante documentação enviada em até 48 horas após a solicitação do serviço;

1.6. A especificação completa dos serviços, os requisitos da contratação e o modelo de gestão e execução contratual constam no Termo de Referência, Anexo 2 deste edital. A licitação será realizada em um único grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência, ficando o licitante obrigado a participar dos dois itens detalhados no objeto deste edital.

1.7. A presente licitação não contempla margem de preferência já que o objeto não se enquadra entre os bens e serviços nacionais definidos em regulamento para aplicação de margem de preferência, não havendo produção nacional equivalente e os serviços de consultoria e suporte não se enquadram como inovação tecnológica nacional, atendendo aos termos do art. 26, §§ 2º e 5º, da Lei 14.133/21.

1.8. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do Edital e de seus anexos e a descrição constante no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (SIASG/COMPRASNET), prevalecerá sempre a constante do presente instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas que atendam às exigências do edital e estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume

como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Neste certame, a participação foi ampliada para todos os portes de empresas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão participar desta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.6.9. constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União e Sítio do TCU.

2.9.1. A consulta às bases de dados elencadas no item 2.9 será realizada em nome da licitante e de seu sócio majoritário.

2.10. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo e referidas anteriormente, o(a) pregoeiro(a) relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **valor unitário do item**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.4.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- a. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b. de que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrito como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- d. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- e. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- f. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances, através da ferramenta do Comprasnet.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

b. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O cadastramento de propostas iniciará-se no momento em que for publicado o Edital no sistema Compras.gov.br e no PNCP, e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão e o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **valor unitário e total proposto, por item e por grupo**, considerando apenas até os centavos, com duas casas decimais, contendo as informações constantes no Anexo 1 - Modelo de Proposta e as especificações do Anexo 2 - Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 1 - Modelo de Proposta, devidamente adequada ao último lance, com especificação completa do serviço, preço unitário e total, por meio de campo próprio do sistema, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser desclassificada.

4.5.1. Os serviços cotados deverão necessariamente atender à especificação do objeto e os requisitos de sustentabilidade descritos no Termo de Referência, Anexo 2 deste edital.

4.5.2. Anexa a proposta, deverá ser apresentada declaração atualizada da Veeam informando que a licitante é parceira do fabricante, autorizada a vender e prestar suporte a todos os produtos.

4.6. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.5.

4.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de prestar o serviço especificado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido pela Administração, seus ajustes e adequação necessários.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo TRE-CE e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. A partir da apresentação da proposta no presente procedimento licitatório, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa e seus representantes autorizam a divulgação dos seus dados pessoais, em razão de documentos apresentados durante o certame ou na fase contratual, ficando o TRE-CE eximido de descumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR DO ITEM**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá com o modo de disputa "aberto/fechado", conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances

segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.

5.18. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.18.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no item 5.18.

5.18.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos no item 5.18, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio(a) com ampla divulgação aos interessados.

5.18.3. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, observado o critério definido em edital e o valor estimado para a contratação.

5.19.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes e seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

5.19.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

5.19.3. A licitante será convocada para se manifestar quanto à negociação proposta no prazo máximo de 15(quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

5.19.4. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares especificados nos itens 4.5.1 e 4.5.2 deste edital.

5.19.5. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido por mais 2(duas) horas, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço e recebimento das propostas, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21. O(A) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.

6.5.1. A fim de aferir a pertinência e adequação do enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) pregoeiro(a) realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.2. Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pela licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o(a) pregoeiro(a) relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

6.5.3. Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo(a) pregoeiro(a) ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. O(A) pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ofertada ou solicitar à licitante da proposta classificada em primeiro lugar com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação para comprovar:

6.7.1. que o custo da licitante não ultrapasse o valor da proposta; e

6.7.2. a existência de custos de oportunidades capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a

manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor global**, atendidas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. É condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, a verificação pelo(a) pregoeiro(a) da regularidade da seguinte documentação, através da consulta dos sítios oficiais:

7.1.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

7.1.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

7.1.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

7.1.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.5. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

7.2. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar documentação relativa à regularidade fiscal Federal, Municipal e Trabalhista, conforme segue:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. Caso os registros constantes do SICAF não estejam atualizados ou se encontrem fora do prazo de validade, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal previstos na legislação deverão ser encaminhados ao(a) pregoeiro(a) como anexo, via sistema Compras.gov.br, na forma e no prazo definidos neste edital.

7.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

7.3.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista ([Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016](#)) obedecerá o seguinte:

7.3.2.1. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.3.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará na inabilitação da licitante.

7.4. Para fins de habilitação, a licitante também deverá apresentar a seguinte documentação:

7.4.1. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, os termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021;

7.4.2. declaração de que suas propostas compreendem a integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

7.4.3. declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação imediata de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

7.4.4. manifestação de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento objeto desta licitação;

7.4.5. declaração de observância dos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

7.4.6. declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.4.7. declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

7.4.8. declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

7.4.9. As declarações previstas neste item 7.3 deverão ser preenchidas pela licitante no sistema Compras.gov.br e serão consultadas pelo(a) pregoeiro(a) durante a sessão, para posterior juntada ao processo administrativo.

7.5. Para fins de habilitação deverá ser apresentado pela empresa licitante:

7.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.5.2. Para fins de qualificação econômico-financeira:

7.5.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

7.5.2.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
2. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

7.5.2.3. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

7.5.2.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.5.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

7.5.2.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

7.5.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.3. Para fins de qualificação técnica:

7.5.4.1. A licitante deverá apresentar:

7.5.4.2. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional em seu nome, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou a contento serviço compatível com o descrito no Termo de Referência.

7.5.4.2.1 Será considerada a compatibilidade de serviços descrita na tabela a seguir, bem como suas quantidades mínimas em período não superior a 12 meses consecutivos e ininterruptos:

Item	Descrição	Quantidade mínima
1	Licenças ou renovação de garantia na modalidade socket ou vul do produto	8 (oito)
2	Horas de suporte especializado para instalação/configuração	50 horas

7.5.4.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.5.4.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 6 (seis) meses do início de sua execução.

7.5.4.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.4.3. Declaração atualizada da Veeam informando que a licitante é parceira do fabricante, autorizada a vender e prestar suporte a todos os produtos considerando a importância e a complexidade dos serviços objetos deste termo de referência.

7.5.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.4.5. A critério do Contratante, conforme Art. 64 da Lei Nº 14.133/21, poderá haver diligências para complementação de informações técnicas.

7.6. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

7.7. Os documentos e certidões exigidos para habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, antes de findado o prazo estabelecido e poderão ser enviados mediante anexo ao sistema Compras.gov.br ou enviadas para o email enviadas para o e-mail selic@tre-ce.jus.br.

7.8. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

7.8.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

7.9. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

7.9.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- identidade dos sócios;
- atuação no mesmo ramo de atividades;
- data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f. identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

7.9.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

7.9.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a. inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

7.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Nos termos da LC 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, se exigirá a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte apenas para fins da contratação.

7.17.1. Constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 7.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, cabendo à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

7.18. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados, que deverão solicitar através do e-mail selic@tre-ce.jus.br ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicado à Seção de Licitações deste Tribunal.

9. DA GARANTIA

- 9.1. Autorizada a contratação, será exigida da contratada a **prestação de garantia contratual**, na forma estabelecida na Cláusula Décima do Anexo 2 - Minuta de Contrato.
- 9.1.1 Caso haja opção pela apresentação da garantia na modalidade de seguro garantia, o futuro contratado deverá apresentá-la no prazo máximo de 31 (trinta e um) dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 9.1.2. Caso a Administração adote data diversa da prevista no item 2.1.1 da Minuta de Contrato para o início da vigência contratual, poderá a contratada solicitar a alteração do prazo de entrega, cabendo à autoridade superior apreciar as justificativas apresentadas e decidir a fixação de novo prazo;
- 9.1.3 Para a apresentação das demais modalidades de garantia, o prazo de será de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 10.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 10.1., bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 1 do Termo de Referência, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 6.34 do Termo de Referência, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do item 1 do Termo de Referência a multa será de 10% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do item 1 do Termo de Referência, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do item 1 do Termo de Referência, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15 % (quinze por cento) do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência - Anexo 2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas no Termo de Referência - Anexo 2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Para a aplicação das sanções previstas serão considerados:

10.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta Contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10.15. Os débitos da CONTRATADA para a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13 de abril de 2022. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, solicitada por meio do email selic@tre-ce.jus.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão conter a identificação do interessado, constando, no mínimo, no caso de pessoa jurídica: a razão social, CNPJ, endereço completo, nome do representante, telefone e e-mail para contato; e no caso de pessoa física: nome completo, CPF, telefone e e-mail para contato.

11.7. Não será dado conhecimento aos pedidos de esclarecimentos e impugnações intempestivos ou que não atenderem às formalidades mínimas dispostas na cláusula anterior.

11.8. A impugnação impetrada em nome de pessoa jurídica deverá ser acompanhada do devido instrumento de procuração, bem como dos documentos que comprovem poderes do impetrante para peticionar em nome da empresa.

12. DA CONSULTA AO CADIN E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após o encerramento da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta ao CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal, para fins do disposto nos artigos 6º e 6º-A da Lei nº 10.522/2002.

12.1.1. Constatada a existência de registro, será concedido à adjudicatária prazo de 15(quinze) dias, prorrogáveis a critério da Administração, para que seja comprovada a reenglobação.

12.1.2. Persistindo o registro, a sessão pública será reaberta para convocação dos licitantes remanescentes.

12.2. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e à comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.2.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação, conforme art. 6º-A da Lei 10522/2002.

12.3. Homologado o resultado desta licitação, a contratação será efetivada por meio de assinatura de termo de contrato ou confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

12.4. O contrato deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

12.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer cláusulas do Contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

12.6. É condição para a contratação manter os documentos exigidos para habilitação válidos. Caso não seja possível ao TRE/CE atualizá-los via Internet, a Contratada deverá providenciar sua atualização e apresentá-los a Seção de Contratos deste Tribunal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação;

12.7. É facultado ao TRE/CE, quando o adjudicatário convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.7.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e anexos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgado relatório final dos itens após encerrada a sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tre-ce.jus.br.

13.11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Fortaleza/Ce com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO 1 – Modelo de Proposta
- ANEXO 2 – Termo de Referência
- ANEXO 3 - Estudos Técnicos Preliminares
- ANEXO 4 – Minuta de Termo de Contrato

- ANEXO 5 – Preços de Referência.

Fortaleza, 9 de dezembro de 2025.

Agente de Contratação
Seção de Licitações TRE/CE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90046/2025 - TRE/CE

ANEXO 1 - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa e CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Telefone fixo, whatsapp e e-mail comercial:

Validade da proposta:

Dados bancários:

Proposta de preços para prestação de serviço de suporte e atualização, instalação/configuração e suporte do software Veeam, observando as condições e especificações do Edital e anexos do Pregão Eletrônico 90046/2025 e conforme discriminado abaixo:

Lote	Item	Descrição /catmat/catser	Métrica①	Unidade de Medida	Qtde. Geral Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Renovação de suporte e garantia do fabricante(24/7) para Veeam Data Platform Foundation Enterprise – V-FDNENT-VS-PP1AR-00 – Vigência: 1 ano Catmat: 27740 - Em Portugues	Anual	socket	16	R\$	R\$
	2	Horas de suporte especializado para instalação/configuração CATMAT/CATSER: 26972	Anual	horal	100	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO GRUPO						R\$	

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo 2 do Pregão Eletrônico 90046/2025.

_____/____, de de 2025.

Nome do Representante Legal

RG. e CPF:

ANEXO 2- TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Licitação para contratação de suporte e atualização, instalação/configuração e suporte do software Veeam, nos quantitativos apresentados no Quadro TR.1 abaixo, e conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), para atender à demanda do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE/CE), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quadro TR.1 – Demanda do TRE/CE para a aquisição de Windows Server e licenças CAL.

Lote1 CONTRATAÇÃO –Renovação Veeam						
Item	Descrição /catmat/catser	Métrica①	Unidade de Medida①	Qtde. Geral Estimada②	Vlr. unit.	Subtotal
1	Renovação de suporte e garantia do fabricante(24/7) para Veeam Data Platform Foundation Enterprise – V-FDNENT-VS-PP1AR-00 – Vigência: 1 ano Catmat: 27740 - Em Portugues	Anual	socket	16		
2	Horas de suporte especializado para instalação/configuração CATMAT/CATSER: 26972		hora -	100		
Total Geral Estimado do Lote/Contratação:						

Obs.: o termo **socket** se refere a quantidade de soquetes físicos do equipamento para o qual será feito backup;

Item1: Refere-se a contratação do suporte e garantia do fabricante para a licença atual de 16 sockets e com **6** instâncias de cortesia adicionais já previstas nas licenças perpétuas, ficando disponível para tirar dúvidas, atualizar patches, tratar erros. Trata-se de renovação do **suporte** em português na modalidade 24/7/365 e atualização por 1 ano conforme descrição;

Obs: O suporte não cobre consultoria com implementação de novas funcionalidades, configuração de interconectividade com outras plataformas, repasse;

O licenciamento das 6 instâncias de cortesia é detalhado em:

<https://www.veeam.com/legal/licensing-policy.html> no item 1.4, bem como em no link <https://helpcenter.veeam.com/docs/backup/vsphere/licensing.html?ver=120> (Item Socket Licensing).

Tabela de SLA

Severidade	SLA de resposta
------------	-----------------

• 1 - Dados de produção perdidos precisam ser restaurados com urgência usando um ou mais produtos da Veeam • Incapacidade de acessar a interface de usuário de um ou mais produtos da Veeam, o que levaria à perda total de controle sobre as tarefas de backup, replicação e restauração • Nenhuma tarefa de backup e replicação está operando dentro de uma aplicação Veeam inteira que faz o backup de vários servidores ou ambientes • O uso normal dos produtos da Veeam resulta em falhas inesperadas dos sistemas de infraestrutura de produção • Tarefas de recuperação com falha, resultando em violações de conformidade normativa definidas por um sistema ou entidade governamental reconhecidos	1 hora
• 2 - Impacto negativo em várias tarefas do backup primário, mas o sistema de produção não está desativado • As operações de produção são afetadas, mas o impacto é limitado • Tarefas de monitoramento para coleta de informações da infraestrutura estão falhando	3 horas
• 3 - Falhas limitadas em tarefas de backup primário • Falhas em tarefas de backup secundário • As operações de verificação de recuperação não são bem-sucedidas • As tarefas de monitoramento para coletar informações de componentes da Veeam estão falhando	6 horas
• 4 - Problema ou questão menor que não afeta a função do produto e pode ser contornada facilmente. • A resolução do problema é classificada como não prioritária pelos usuários do software.	8 horas

Item2: Este suporte se trata de consultoria especializada com implementação de novas funcionalidades, configuração de interconectividade com outras plataformas, análise de cenário com repasse de conhecimento;

Estas Horas de suporte para instalação/configurações novas específicas para o ambiente de backup Veeam do TRE, que forem demandas pelas equipes técnicas do TRE no decorrer do contrato e a equipe técnica local não conseguir realizar. Os serviços devem ser realizados por profissional portador de Certificação VMCA(Veeam Certified Architect), comprovada mediante documentação enviada em até 48 horas após a solicitação do serviço;

Natureza do objeto:

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do ETP anexo a este Termo de Referência.

Justificativa da contratação em lote único:

1.3. A contratação em lote único se justifica pela necessidade de padronização e homogeneidade na aquisição de serviços, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Seção de Riscos, esta opção procura facilitar a comunicação e tratamento de falhas de interoperabilidade diretamente com o fabricante. A escolha desse formato visa garantir a integridade da solução contratada, evitando a fragmentação em múltiplos contratos com vigências

distintas, o que poderia causar a perda parcial do objeto caso o contrato de atualização de garantia terminasse antes do contrato de horas de instalação/configuração.

1.4. Portanto, a contratação em lote único, além de garantir a coesão e a eficiência técnica da solução, permite também uma maior economicidade ao reduzir custos administrativos e facilitar o gerenciamento do contrato, conforme fundamentado no ETP.

Vigências do contrato:

1.5. O prazo de vigência dos contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação, sendo este prazo prorrogável até o limite legal, por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

Reajuste:

1.6. Após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, na hipótese de prorrogação contratual, o contrato será reajustado com base no Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) / IPEA acumulado nos últimos doze meses ou, na hipótese de extinção deste, no índice que vier a substituí-lo.

1.7. À época da prorrogação contratual, caso o preço médio de mercado venha a ser inferior ao valor contratado, o gestor do Contrato negociará com a CONTRATADA com vistas a adequar o valor originário ao preço praticado no mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

Conforme detalhado no ETP, a contratação visa atender à necessidade de garantir a continuidade e operação do software de backup atual do órgão, Veeam Data Platform que possui licença perpétua mas necessita da contratação de atualizações e suporte.

A contratação é justificada pela necessidade de garantir a continuidade das operações de backup com segurança e suporte do fabricante, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Essas soluções são essenciais para garantir as contínuas demandas de recuperação de dados deletados ou substituídos, ou mesmo a recuperação de ambientes operacionais.

Os principais resultados esperados com a presente contratação são:

1. Atendimento dos requisitos funcionais e não funcionais dentro do melhor custo-benefício;
2. Possibilidade de apoio especializado para tarefas não cobertas pelo suporte do fabricante, tais como configuração em ambiente complexo e configurações de interoperabilidade com outros fabricantes;
3. Utilização da solução de backup Veeam com suas atualizações de segurança e funcionais;

Assim, a contratação não só responde a uma necessidade técnica e operacional, mas também garante o alcance dos objetivos estratégicos de modernização e segurança do ambiente de TI do Tribunal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação deve abranger os seguintes itens, conforme quantificado no Quadro TR.1 e especificado no ETP:

3.1 Suporte e garantia do produto Veeam Data Platform Foundation Enterprise

- Quantidade: conforme Quadro TR.1.
- Função: Suporte às funcionalidades e acesso às atualizações do produto;

3.2 Horas de suporte remota para instalação/configurações novas específicas para o ambiente de backup Veeam do TRE, que forem demandadas no decorrer do contrato e a equipe técnica local não conseguir realizar;

- Quantidade: conforme Quadro TR.1.
- Função: Atender demandas de apoio especializado para configurações e instalações backup em ambientes complexos;

3.3. Ciclo de Vida do Objeto

1. Contratação:

- A primeira fase do ciclo de vida corresponde à aquisição da renovação da garantia do Veeam e das horas de instalação/configuração. Esta fase inclui o processo de licitação e contratação, seguido pela entrega dos ativos digitais adquiridos.

1. O Tribunal receberá as notificações da ativação da garantia e da disponibilidade do serviço de horas de instalação/configuração dentro do prazo estabelecido no contrato.

1. Nesta fase, a conformidade com o que foi estipulado no Termo de Referência será verificada;

2. Utilização de serviços

- Esta fase compreende o acionamento do suporte de fabricante, a configuração das atualizações automáticas da ferramenta, bem como a solicitação de horas especializadas de serviço(item2);
- A Assessoria de Cibersegurança, da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), designará a equipe técnica responsável para o acompanhamento do serviço;

3. Encerramento do Ciclo:

- O ciclo de vida do objeto se encerra ao término da validade dos itens 1 e 2 . Nesse momento, será realizada uma avaliação da necessidade de renovação ou substituição dos serviços contratados.
- Caso a renovação seja necessária, serão iniciados os procedimentos de contratação conforme a legislação vigente, ou, caso o objeto atenda plenamente às necessidades, poderá ser considerado o encerramento formal do contrato com a devolução e desativação de quaisquer licenças não mais utilizadas.

Em cada uma dessas fases, será realizado o acompanhamento por parte das equipes técnicas e administrativas do Tribunal, para assegurar o cumprimento das condições contratuais, a maximização dos benefícios adquiridos e a plena conformidade com as normas de gestão de TIC do Tribunal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

Sustentabilidade

4.1. A presente contratação, além de atender aos requisitos técnicos e operacionais do Tribunal, observa os princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, com vistas a garantir o respeito ao meio ambiente, a eficiência no uso de recursos e a responsabilidade social. Nesse sentido, foram considerados seguintes critérios de sustentabilidade para a aquisição:

1. Sustentabilidade Digital:

- Redução de Material Físico: A contratação prevê o uso de envios digitais, sem a necessidade de meios físicos (CDs, DVDs, caixas ou manuais impressos), contribuindo para a redução de resíduos sólidos e o consumo de papel e plástico.

2. Eficiência Energética:

- Redução de Desperdício de Energia: A solução está hospedada em ambiente virtualizado, cuja otimização de energia é uma das principais características;

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Conforme detalhado neste Termo de Referência e documento de ETP anexo, a presente contratação se restringe a serviços específicos do fabricante Veeam ou providos por empresas autorizadas Veeam.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.1. Justificativa: A natureza do objeto a ser contratado constitui-se, essencialmente, de fornecimento de suporte técnico e atualizações de software, que correspondem a uma solução integrada e indissociável. Desta forma, a CONTRATADA deve se responsabilizar inteiramente pelo fornecimento da solução, incluindo todos os seus componentes. Neste sentido, a contratada assume a responsabilidade de canal de comunicação entre a contratante e o fabricante, não podendo delegar-lhe a terceiros.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.5. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias úteis dias após a assinatura do contrato.

4.6. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Da execução contratual

- O contrato será executado da seguinte forma: O gestor do contrato emitirá as ordens de Serviço (OS) para início da execução dos serviços especificados no item 1 e 2 do objeto.
- O CONTRATADO deverá fornecer os serviços especificados na OS.

Para os itens 1 e 2

- O início da prestação dos serviços se dará em até 10 dias corridos após a assinatura do contrato, através do envio de informações relativas ao login no portal e outras credenciais necessárias a configuração das atualizações (Item 1) e disponibilização de equipe para acionamento das horas de serviço (item2)
-
- No caso do item 1, após a abertura de chamado no portal Veeam o atendimento deve iniciar conforme descrito na tabela de SLA . O mesmo prazo é válido para resposta a cada informação fornecida pela CONTRATANTE no decorrer do atendimento;
-
- 5.3 O atendimento deve ser em português sendo facultado fornecido pela Veeam;
-
- 5.4
- **Prazo para início da execução:** A execução dos serviços ddeverá iniciar em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da OS. A utilização das Horas de suporte especializado será iniciada conforme demanda e cronograma a ser acordado entre as partes, dentro do prazo de vigência do contrato.
- **Cronograma de execução:** Será estabelecido um cronograma detalhado de execução para a utilização das Horas de suporte, em comum acordo com a CIBER/TRE-CE no horário de funcionamento do TRE-CE, buscando minimizar impactos na operação do Tribunal.

- **Descrição detalhada dos métodos/rotina de execução:**

- **Fornecimento de Renovação da Garantia(item1):** A Contratada deverá enviar comprovante de renovação emitido pela Veeam ao gestor do contrato com cópia para a CIBER, acompanhados de nota fiscal e demais documentos fiscais.

- **Serviço de Consultoria (Horas de suporte item 2):** As Horas de suporte serão demandadas conforme a necessidade da CIBER/TRE-CE, mediante solicitação formal (e-mail ou sistema de chamados) por parte do fiscal técnico do contrato.

A Contratada deve enviar em até 2 dias úteis o comprovante de Certificação VMCA do especialista conforme exigido no edital.

A documentação dos procedimentos de instalação/configuração executados será entregue formalmente a CIBER do TRE-CE com repasse em forma de apresentação.

Os serviços de consultoria incluirão, mas não se limitarão a: configuração de novas funcionalidades complexas, interconectividade entre plataformas, solução de problemas complexos. Após a operação, serão realizados testes funcionais e de desempenho.

- **Tecnologias, metodologias e procedimentos:**

A Contratada deverá utilizar as tecnologias, metodologias e procedimentos recomendados pela Veeam para a prestação dos serviços de consultoria, garantindo a integridade e a performance do ambiente.

Todos os serviços do item 2 serão realizados sobre monitoramento da equipe da CIBER.

- **Papéis e responsabilidades:**

- **Contratante (TRE-CE):** Designará um Gestor e Fiscais de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução, prover acesso aos locais e equipamentos necessários, e aprovar as medições.
- **Contratada:** Será responsável pela entrega dos bens e execução dos serviços conforme as especificações e prazos, disponibilizando equipe técnica qualificada e certificada, e garantindo a qualidade da solução.

- **Método de quantificação do volume de serviços:**

Item 1- Garantia do software conforme o número de sockets físicos do equipamento e já especificados no item 1;

Item 2- A quantificação do serviço de implementação será feita pela conclusão da entrega do serviço de instalação. Serão quantificadas em horas, conforme relatório de horas trabalhadas encaminhado pela contratada, em seguida aprovadas pelo fiscal do contrato.

- **Mecanismos formais de comunicação:** A comunicação entre Contratante e Contratada será formalizada por meio de e-mails. Reuniões periódicas poderão ser agendadas para alinhamento e acompanhamento.
- **Formas de transição contratual:** Ao final do contrato, e caso não haja prorrogação ou nova contratação com a mesma empresa, a Contratada deverá garantir a transferência de todo o conhecimento técnico relevante que estejam pendentes e tenham sido abertos no decorrer do contrato, incluindo configurações realizadas e procedimentos adotados, para a equipe do TRE-CE, visando assegurar a continuidade da operação.
- **Garantia e Manutenção:**
- Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)
Para o item 1 o prazo de garantia do serviço será igual ao do contrato. Para o item 2 o prazo será até 3 meses após a configuração do serviço

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

Da gestão contratual

1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será realizado conforme o Modelo de Gestão do Contrato do TRE-CE.
 - Atores da Fiscalização e Gestão: Será designado um Gestor do Contrato, responsável pela coordenação e gestão contratual, e Fiscais Técnicos e Administrativos, responsáveis pela fiscalização da execução do objeto.
 - Protocolos de Comunicação: A comunicação será documentada nos autos do processo, utilizando e-mails e sistema de chamados. Reuniões de alinhamento e acompanhamento poderão ser realizadas mensalmente ou conforme necessidade, com pautas e atas registradas.
 - Procedimentos para a Fiscalização Técnica: A fiscalização técnica avaliará a execução do objeto em conformidade com as especificações técnicas, desempenho e prazos. Para os bens, será verificada a conformidade com as especificações da proposta. Para os serviços, a aferição da qualidade, tempo e modo de prestação será realizada com base nos critérios estabelecidos. O recebimento provisório de serviços será mediante termo detalhado, verificando o cumprimento das exigências técnicas. O recebimento definitivo será por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.
 - Procedimentos para a Fiscalização Administrativa: A fiscalização administrativa verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e o controle de revisões, reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.
 - Procedimentos para a Gestão do Contrato: A gestão do contrato incluirá a coordenação das fiscalizações técnica e administrativa, e os atos preparatórios para a instrução processual e encaminhamento de documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização de procedimentos como pagamento e eventual aplicação de sanções.
 - Sanções Administrativas: Serão aplicadas sanções administrativas em caso de descumprimento contratual, conforme os artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observando a proporcionalidade ao prejuízo causado. Serão previstas advertências, multas (com formas de cálculo e gradação) e situações que poderão ensejar a extinção unilateral do contrato, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.
 - Designação e Capacitação: A Administração designará a equipe de gestão e fiscalização, considerando qualificação técnica e disponibilidade. A capacitação dos fiscais e gestores será considerada nas providências antes da celebração do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

Da medição e pagamento

7.1. Os critérios de medição e pagamento do item 1 ocorrerão com a confirmação da liberação dos serviços da contratada no portal específico da contratada, que deverá ocorrer até 10 dias da emissão da ordem de serviço. Em relação ao item 2 a medição será verificada com a apresentação do relatório de execução e horas trabalhadas enviado pela contratada após a realização do serviço.

Do recebimento -

7.2. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnicos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

7.2.1.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos itens e da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

7.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de serviço em que se verificarem problemas ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos documentos e apresentações exigíveis.

7.8. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9.Os bens e serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta devem ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/material e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.13. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.19.1. o prazo de validade;

7.19.2. a data da emissão;

7.19.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.19.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.19.5. o valor a pagar; e

7.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela

rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária, calculado e divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

Da Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Das Sanções e Penalidades

7.31.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.31.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.31.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.31.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.31.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.31.2.4. Multa:

- (1) Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- (3) Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 6.34, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do item 1 a multa será de 10% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do item 1, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do item 1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15 % (quinze por cento) do valor do Contrato.

7.31.3. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.31.4. Todas as sanções previstas no Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.31.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.31.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.31.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.31.8. Para a aplicação das sanções previstas serão considerados:

7.31.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.31.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.31.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.31.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.31.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.31.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.31.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.31.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.31.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.31.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.31.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta Contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.1.1 Juntamente com a proposta, apresentar declaração atualizada da Veaam informando que a licitante é parceira do fabricante, autorizada a vender e prestar suporte a todos os produtos.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.8. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.3.8.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.3.8.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.3.8.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.3.8.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.3.8.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
2. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.4.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.4.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

8.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. A licitante deverá apresentar:

8.5.1.2. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional em seu nome, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou a contento serviço compatível com o descrito no Termo de Referência.

8.5.1.2.1 Será considerada a compatibilidade de serviços descrita na tabela a seguir, bem como suas quantidades mínimas em período não superior a 12 meses consecutivos e ininterruptos:

Item	Descrição	Quantidade mínima
1	Licenças ou renovação de garantia na modalidade socket ou vul do produto	8 (oito)
2	Horas de suporte especializado para instalação/configuração	50 horas

8.5.1.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.1.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 6 (seis) meses do início de sua execução.

8.5.1.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.1.3. Apresentar declaração atualizada da Veeam informando que a licitante é parceira do fabricante, autorizada a vender e prestar suporte a todos os produtos considerando a importância e a complexidade dos serviços objetos deste termo de referência.

8.5.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.1.5. A critério do Contratante, conforme Art. 64 da Lei Nº 14.133/21, poderá haver diligências para complementação de informações técnicas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação será definido por meio de pesquisa de preços a ser efetivada pela área competente da Secretaria de Administração (SAD).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A classificação específica da despesa, bem como a disponibilidade orçamentária serão verificadas pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) quando da realização da pesquisa de preços.

11. OBRIGAÇÕES

11.1 Obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

- 11.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço e/ou Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 11.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 11.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 11.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré-estabelecidos em contrato;
- 11.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 11.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 11.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 11.1.9. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com a legislação vigente;
- 11.1.10. não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
- 11.1.10.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.1.10.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.1.10.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 11.1.10.4. considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 11.1.11. fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.1.12. realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.1.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada.

11.2 Obrigações da CONTRATADA:

- 11.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 11.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 11.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 11.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 11.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 11.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais

- devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 11.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 11.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 11.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;
- 11.2.10. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2.11. responsabilizar-se pelo ônus e a logística da retirada e devolução dos equipamentos para realização de serviços de garantia fora das dependências da CONTRATANTE, bem como da substituição de equipamentos ou software não aceitos;
- 11.2.12. efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à execução do objeto do contrato, não sendo aceitas quaisquer modificações, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 11.2.13. garantir o perfeito funcionamento da solução, compreendendo também à instalação e configuração dos equipamentos no local, não cabendo ônus adicional à CONTRATANTE. Entende-se como perfeito funcionamento: compatibilidade do objeto com todas as descrições exigidas deste Termo de Referência e seus anexos, bem como o atendimento às exigências da legislação vigente.
- 11.2.14. Possuir no quadro de funcionários, um profissional com certificação Veeam, com comprovação oficial do fabricante.
- 11.2.15. Apresentar declaração atualizada da Veeam informando que a licitante é parceira do fabricante, autorizada a vender e prestar suporte a todos os produtos.

DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares constantes do SEI nº 2025.0.000011930-0.

Fortaleza/CE, data registrada no sistema.

Integrante Demandante	Integrante Administrativo	Integrante Técnico
(assinado eletronicamente)	(assinado eletronicamente)	(assinado eletronicamente)
Francisco Naftali Aires Pedrosa	Rafael Veras Paz	Fabio Barroso Brito
STI	COGOV/STI	CIBER/STI

DE ACORDO.

Francisco Naftali Aires Pedrosa

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1. Introdução

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar realizado para análise da situação atual da plataforma de backup corporativo do TRE/CE, com identificação de necessidades de usuários, levantamento de requisitos funcionais e de segurança e conformidade.

A motivação deste trabalho de análise foi a proximidade de expiração dos contratos Veeam e Exagrid, associadas a um contexto de mudanças na plataforma de hardware e sistemas operacionais, bem como na implantação de nova política de backup, e auditorias de conformidade com o padrão CIS Controls.

2. Caracterização da demanda

2.1. Descrição sucinta

Prover a infraestrutura de backup adequada a organização em suas demandas de hardware, software e rede, obedecendo aos critérios organizacionais de garantia, compatibilidade, adequação da retenção, segurança e disponibilidade.

2.2. Qualificação e alinhamento estratégico da demanda

Esta demanda está representada do Planejamento Estratégico através do item:

Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados

2.3. Fundamentação legal

1. Lei nº 13.709/2018[3] : Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
2. Decreto nº 9.637/2018[4] : Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação;
3. Resolução CNJ nº 363/2021[5] : Estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais;
4. Resolução TSE nº 23.650/2021[6] : Institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral;
5. Resolução TSE nº 23.644/2021[7] : Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral.
6. Portaria Nº 217/2023 TRE/CE

2.4. Referências Técnicas

1. ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013;
2. ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013;
3. ABNT NBR ISO/IEC 27005:2019;
4. ABNT NBR ISO/IEC 27701
5. CIS CONTROLS V8
6. Estratégia de backup 3 2 1

2.5. Justificativa da Necessidade

Necessidade 01:

Atender as solicitações de recuperação de dados institucionais, encaminhadas pelos usuários de TIC;

Necessidade 02:

Manter uma plataforma atualizada de backup, com atualizações de correções e de segurança;

Necessidade 03:

Prover a equipe técnica com um suporte especializado e acessível em português;

Necessidade 04:

Suprir o Plano de Continuidade com uma ferramenta adequada de apoio a recuperação de desastres;

2.6. Resultados Esperados

R01: Atendimento dos requisitos funcionais e não funcionais dentro do melhor custo benefício;

R02: Suprir as necessidades elencadas em 2.5;

3. Especificação dos Requisitos

3.1. Requisitos de Negócio

Id	Requisito
RN.001	Atender as solicitações de recuperação de dados dentro do prazo definido pelo SLA do catálogo de serviços;
RN.002	Atender aos limites orçamentários recomendados pela administração;
RN.003	Evitar a parada do serviço de backup por motivo de finalização dos contratos vigentes;

3.2. Requisitos legais

Id	Requisito	Fundamento Legal
	Alinhamento com Portaria Nº 217/2023 - Política de Backup	
	Art. 8º As rotinas de backup devem possuir requisitos mínimos, diferenciados de acordo com o tipo de serviço de TI ou dado salvaguardado, dando prioridade aos serviços de TI críticos da organização;	
	Art. 9º As tecnologias utilizadas para a realização do backup devem cumprir os requisitos necessários para preservar a integridade, a confidencialidade, a disponibilidade e a irretratabilidade das informações;	
RL.001	Art. 12 A infraestrutura de backup não pode utilizar os mesmos controladores de domínio do restante da infraestrutura e nem os dos usuários comuns, devendo ainda, ficar em rede totalmente apartada e protegida por firewall.	Alinhamento com Portaria Nº 217/2023 - Política de Backup e LGPD
	Art. 16 Os backups devem ser armazenados de forma criptografada, considerando as melhores práticas de mercado e normas vigentes;	
	Parágrafo único. Deverão ser implementados controles criptográficos nos arquivos que trafegam na rede da organização ou na Internet (data in transit).	

Art. 21 A escolha das unidades de armazenamento utilizadas na salvaguarda dos dados deverá atender as seguintes características dos dados resguardados: I - a criticidade; II - o tempo de retenção; III - a probabilidade de necessidade de restauração; IV - o tempo esperado para restauração; V - o custo de aquisição da unidade de armazenamento de backup; e VI - a vida útil da unidade de armazenamento de backup.

RL.002 Art. 22º O backup, de acordo com sua criticidade, deve ser provido em 2 (duas) mídias distintas, com conteúdo idêntico, para armazenamento em 2 (dois) locais diferentes, observado o seguinte: I - uma cópia de segurança deve ser armazenada de forma a permitir sua rápida localização e recuperação; II - outra cópia de segurança deve ser armazenada em local externo à sede do Tribunal; III - ao menos uma cópia de segurança deve ser armazenada em uma localização que não seja endereçável de forma contínua por meio de chamadas do sistema operacional.

Alinhamento com
Portaria Nº 217/2023 -
Política de Backup

§1º Os locais de armazenamento das mídias da cópia de segurança devem ter mecanismos de segurança, considerando, minimamente, os seguintes elementos:

I - o acesso ao local deve ser restrito e monitorado...

3.3. Requisitos Funcionais

3.3.1. Seção de Requisitos funcionais 1

Referências legais: Ver 2.3

Id	Requisito
RF.GRP1.001	Backup de dados;
RF.GRP1.002	Backup de Máquinas Virtuais Vmware, hyper-V e OLVM Oracle Linux Virtualization Manager
RF.GRP1.003	Backup de dados em nuvem Microsoft Office365
RF.GRP1.004	Portabilidade da solução para diferentes plataformas de hardware;
RF.GRP1.005	Proteção contra Ransomware
RF.GRP1.006	Compatibilidade com aplicações corporativas e databases: Microsoft, Oracle, PostgreSQL, MySQL,

3.3.2. Seção de Requisitos funcionais 2

Id	Requisito
RF.GRP2.001	Nutanix AHV, Virtual VMware Hyper-V
RF.GRP2.002	500Gb de dados não estruturados
RF.GRP2.003	Compatibilidade com unidades de fita
RF.GRP2.004	Compatibilidades com unidades de armazenamento

RF.GRP2.005	Portabilidade para novas plataformas com upgrade de número de processadores
RF.GRP2.006	A solução deve prever a situação de Disaster Recovery
RF.GRP2.007	A solução deve criptografar dados em Repouso e dados em trânsito (CIS 8)

3.4. Requisitos de Capacitação

Id	Requisito
RC.001	A solução deverá estar acompanhada de documentação elaborada na forma de guias de utilização, contendo informações de nível básico ao avançado.
RC.002	A solução deverá contar com suporte técnico com equipe capacitada no suporte técnico ao contratante, minimamente na versão instalada e também para as versões para os quais a fabricante mantenha suporte durante a vigência contratual.
RC.003	A solução deverá dispor de horas de trabalho para uso em configuração e instalação do ambiente
RC.004	A solução deverá fornecer treinamento em ambiente de simulação compreendendo instalação e configuração, operação.

3.5. Requisitos Ambientais

Id	Requisito
RA.001	A solução deverá rodar deve se conformar ao ambiente tecnológico e físico que está em operação na contratante. Qualquer despesa de adaptação a este ambiente por meio de dispositivo deverá ser prestada pelo fabricante;
RA.002	A solução, as atualizações evolutivas e/ou corretivas devem ser distribuídas de forma digital e on-line, sempre que disponíveis.

3.6. Requisitos Culturais

Id	Requisito
RC.001	A solução deverá priorizar o idioma Português Brasil sempre que possível e na sua ausência, o idioma Inglês (EUA).
RC.002	O suporte técnico a ferramenta deverá ser prestado em português;

3.7. Requisitos Sociais

Id	Requisito
RS.001	A solução não deverá impedir o exercício das funções do contratante ou gerar a indisponibilidade dos serviços por ele prestados.
RS.002	A solução deverá estar adequada a Lei Geral de Proteção de Dados.

3.8. Requisitos de Manutenção e Garantia

Id	Requisito
RM.001	A solução deve fornecer atualizações que corrijam falhas de segurança por um período de 1 garantia, renovável até o limite de 2 anos
RM.002	A solução deve fornecer canal digital, disponível a qualquer hora do dia, de domingo a sábado, para contato com suporte técnico.
RM.003	A solução deverá apresentar possibilidade de atualização de versão sem perda de histórico ou de configuração existente.
RM.004	A solução deverá permitir o acesso simultâneo de vários técnicos do contratante ao suporte técnico, atendendo às demandas individualmente.

3.9. Requisitos Temporais

Id	Requisito
RT.001	A fabricante da solução deverá prestar suporte técnico e disponibilizar versões de atualização e correção por um período mínimo de 1 ano
RT 002	A solução deverá estar ativa e implantada até Setembro/2025 quando vence o contrato da solução atual e nós deixaremos de receber atualizações de versão e patches;

3.10. Requisitos de Segurança da Informação

Id	Requisito
RS.001	A contratante não compartilhará com a contratada, sob nenhuma hipótese, base de dados que contenham dados pessoais ou dados sensíveis, mesmo que alegada necessidade para atendimento de suporte técnico.
RS.002	A contratada deverá fornecer credenciais seguras para a contratante a fim de acessar o suporte técnico e as atualizações de versão.
RS.003	A contratante poderá alterar a senha de acesso ao suporte técnico e às atualizações sempre que considerar conveniente, sem necessidade de anuência da contratada.

A contratada não poderá utilizar-se das bases de dados da contratada para nenhum fim, sem o consentimento da contratante, mesmo que se trate de pesquisas não identificadas para melhoria da solução.

A contratada, tendo acesso a dados pessoais de servidores da contratante para fins de cadastro de acesso ao suporte técnico e às atualizações, deverá se comprometer a manter sigilo das informações, por meio do termo de compromisso e manutenção de sigilo.

A contratada, na hipótese de ter que vir a atuar no contrato e ter que vir a ter contato com banco de dados da contratante, deverá assinar o termo de ciência e aceite do termo de compromisso de manutenção de sigilo e do código de ética da contratante.

2.11. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Id	Requisito
RC.ARQ.001	A solução deverá ser compatível com as configurações e ambiente da contratante descritos no Anexo D.
RC.ARQ.002	A solução, quando composta de mais de um módulo ou programa/produto, deverá manter a compatibilidade entre os componentes, garantindo o funcionamento consistente e harmonioso.

3. Descrição da Solução de TIC

3.1. Elementos da STIC

A solução de TI é composta pelos seguintes elementos, que de forma integrada, contribuirá para o alcance dos resultados esperados da contratação:

1. Plataforma de backup
2. Documentação: guias de administração e uso do(s) produto(s) de software(s);
3. Serviço de suporte técnico por 12 (doze) meses;
4. Serviço de atualização de versão do(s) produto(s);

4. Avaliação das Soluções de Tecnologia da Informação

4.1. Análise de Aderência ao Requisitos Funcionais

Embora muitas ferramentas atendam aos requisitos funcionais, foi observado que apenas a ferramenta Veeam Backup e Replication atende o Requisito Temporal abaixo:

RT 002 **A solução deverá estar ativa e implantada até Setembro/2025 quando vence o contrato da solução atual e nós deixaremos de receber atualizações de versão e patches;**

Entretanto foi observado que a ferramenta atual foi contratada em conjunto com a plataforma de hiperconvergência Simplivity, na modalidade de licenciamento por Socket. Esta modalidade é baseada na quantidade de sockets físicos do equipamento servidor, sendo assim no caso do Simplivity são 8 servidores cada um deles contendo 2 sockets físicos, o que totaliza 16 sockets para licenciamento. Embora esta licença possa ser instalada em diferentes tipos de hardware, possui limitação quanto ao número de sockets físicos atendidos(neste caso 16), além disso a modalidade de licenciamento por socket foi extinta para novos projetos, sendo mantida apenas para compras anteriores. Como a plataforma Simplivity também deve ter garantia expirada e a renovação por 2 anos está sendo contratada através do SEI 2024.0.000006717-6 , após este período não se sabe qual será a nova solução então precisa-se de um novo tipo de licenciamento a ser instalado em diferentes plataformas com

máquinas virtuais distribuídas de forma a atender o requisito a seguir:

1. RF.GRP2.005
1. Portabilidade para novas plataformas com upgrade de número de processadores

A solução atual da forma que foi contratada também não atende os seguintes requisitos:

1. RF.GRP2.006
1. A solução deve prever a situação de Disaster Recovery

RF.GRP1.003 Backup de dados em nuvem Microsoft Office365

Para atender estes 2 requisitos faz-se necessária a contratação de 2 novas licenças e cujo estudo deve ser mais detalhado com a execução de simulação e Prova de Conceito.

Portanto optou-se pela renovação imediata por 1 ano da licença atual(prorrogável por mais 1 ano) na modalidade atual já que o software deve permanecer instalado no Simplivity durante este período. Durante este período será efetuado estudo de viabilidade de aquisição e implantação de novas ferramentas que permitam a execução do produto em ambiente com diferentes processadores, bem como em múltiplas plataformas de hiperconvergência ou gerenciadores de máquinas virtuais e atendam por completo os requisitos. Desta feita, a renovação imediata das atualizações da solução Veeam, atualmente instaladas no servidores de hiperconvergência Simplivity, faz-se necessária para manter o sistema de backup utilizado por este Tribunal, enquanto se estuda a adoção de novas soluções se forem necessárias.

4.2. Análise das Soluções de Mercado

Encontram-se em análise as soluções Veeam, Veritas, Comvault e Bacula. Entretanto atendendo ao requisito temporal de necessidade de manutenção da funcionalidade do ambiente e da atualização sistemática de versão com correção de erros e suporte da ferramenta, a solução atual será mantida neste momento (Veeam Bavckup & Replication licenciado por socket e instalado na plataforma Simplivity)

5. Contratações Similares Realizadas pela Administração Pública

As contratações a seguir foram efetuadas na modalidade por VUL em pacotes de 10 instâncias, entretanto a nossa licença é baseada em sockets de processamento. Para efeito de comparação foi efetuada uma conversão para 7 packs de 10 instâncias calculada pela análise do nosso LOG de atividades backups.

Origem da cotação	Descrição do Produto	Período	Data de envio	quantidade	unidade	valor unitário	Total

1. SEPROL cotação	Renovação Veeam 16 sockets Veeam Data Platform Foundation Enterprise	2 anos	02/07/25	16	socket	R\$ 17.712,00	R\$ 283.392,00
2. ARP SEBRAE	Veeam Data Platform foundation perpetual license VUL 10 intances pack	5 anos	01/12/23 (data da ata)	15	pack de 10 instancias	R\$ 66.400,0025.000,00 (software)41.400,00 (suporte)	R\$ 996.000,00
3. SEPROL cotação	Renovação Veeam 16 sockets Veeam Data Platform Foundation Enterprise	1 ano	16/07/25	16	socket	R\$ 8.200,00	R\$ 131.200,00
4. ARP do governo do amazonas	Veeam Data Platform foundation subscription license VUL 10 intances pack - Vigência: 14/02/2025 a 13/02/2026.	1 ano	14/02/25 (data da ata)	50	pack de 10 instancias	R\$ 33.019,20	R\$1.650.960,00
5. SEPROL cotação	Veeam Data Platform Foundation Universal Perpetual License. Includes Enterprise Plus Edition features. 10ins stance pack. 1 year of Production (24/7) Support	1 ano	02/10/25	39	pack de 10 instâncias	R\$ 15.500,00 Sendo:Licença softwareR\$ 11.625,00 SuporteR\$ 3.875,00	R\$ 604.500,00
6. SEPROL cotação	Veeam Data Platform Foundation Enterprise Socket-Based with Production Support to Veeam Perpetual Universal License 10 Instance Pack 5 Years –	5 anos	01/08/2025	39	Pack de 10 intâncias	R\$ 59.710,00	R\$ 2.328.690,00

5.1 Análise das Cotações

As licenças Veeam Foundation obedecem categorias Perpétua e Subscription. No caso, a licença do TRE é

perpétua e por socket, portanto após o término do contrato em Setembro/25, a licença permanece ativa. Mesmo ativa, a licença carece de suporte especializado do fabricante para resolução de problemas cotidianos, dúvidas, bem como das atualizações de erros, funcionalidades e segurança. Desta forma é necessária a contratação do suporte especializado do fabricante. Sendo assim, foi efetuado um estudo para a contratação da renovação.

A licença atual foi adquirida junto ao Simplivity(plataforma de hiperconvergência) e por isto foi adquirida na categoria Socket, estando amarrada ao simplivity ou outra plataforma com número de *sockets* físicos similar. Esta licença disponibiliza como *gifts* a possibilidade de execução de 6 instâncias de backup exteriores a plataforma de 16 *sockets*(Simplivity). Estas instâncias estão sendo usadas para máquinas virtuais em outro equipamento físico contendo outro *software* virtualizador.(ver item 1.4 de <https://www.veeam.com/legal/licensing-policy.html>).

A partir de 2022 a Veeam passou a trabalhar com licenciamento em VUL (por instância a ser copiada). Durante este estudo foi analisada a possibilidade de migração para a modalidade de licença por instâncias, que permitiria a instalação do Veeam em qualquer plataforma de hardware, entretanto conforme informado por e-mail pela Veeam, em virtude da proximidade do final do contrato não seria possível fazer a migração gratuita da licença(Doc 0001208628). Desta forma, seria necessário pagar novamente pelo software, conforme detalhado na proposta da SEPROL para a ARP do SEBRAE(Proposta 2 da tabela) e as propostas 5 e 6 da tabela o que encarece muito o projeto de aquisição.

Por oportuno, diante da informação de que o Simplivity teria sua garantia renovada por 2 anos, esta migração deixa de ser necessária(SEI 2024.0.000006717-6).

Prosseguindo com a análise das cotações da tabela e tendo como base o fato de que a avaliação do arquivo de LOG de atividade de backup enviado para a Veeam **demonstrou que seriam necessárias 39 packs de 10 instâncias para a migração da licença atual de 16 sockets para a modalidade a modalidade VUL**(e-mail anexo de fornecedor doc SEI 0001208778). Portanto a comparação deve ser feita entre as propostas 3 e 5 da tabela, assim se pode concluir que a contratação do suporte por 1 ano na modalidade atual de licenciamento por socket é a opção mais econômica.

5.2 Acordo Corporativo nº ac/2021 – Catálogo de Soluções de TIC -

“Os Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas são instrumentos previstos na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, com redação dada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019.

Trata-se de uma relação de soluções de TIC ofertadas pelo mercado que possuem condições padrões definidas pelo Órgão Central do SISP, podendo incluir o nome da solução, descrição, níveis de serviço, Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC), entre outros elementos.

Os Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas são elaborados a partir da identificação das soluções de TIC de uso mais difundido no âmbito da Administração Pública Federal. Em seguida, analisa-se a materialidade das contratações dessas soluções, considerando os órgãos SISP e os não-SISP e o período mínimo de 3 anos anteriores à análise. A partir dessas informações, a Secretaria de Governo Digital estabelece as condições padrões para a aquisição dessas soluções de TIC, incluindo os seus respectivos PMC-TIC, calculados considerando os preços praticados no âmbito da Administração Pública.

Os Catálogos podem ser construídos por meio de processo de negociação com o fabricante da solução, ou publicados unilateralmente pela Secretaria de Governo Digital, a partir de dados oriundos de contratações feitas no âmbito do SISP, pesquisas de mercado, além de outros elementos.”

Fonte: Governo Digital [\[11\]](#)

Não foram encontrados acordos com o fabricante.

6. Estratégia para a Contratação

6.1. Indicação e Caracterização da Solução Escolhida

O presente estudo demonstrou que contratação do suporte deve se dar no período máximo 1 ou 2 anos, e que durante este período será estudada uma nova solução que atenda aos requisitos atuais de funcionalidade, segurança e conformidade. Também deve ser considerado que a migração da licença para a modalidade por instâncias não é mais necessária devido a renovação da garantia da plataforma de hiperconvergência a ela associada.

6.2. Justificativa da Escolha da STIC

Verifica-se que:

1. É necessário renovar com urgência a garantia do Veeam, para evitar problemas de funcionalidade e segurança;
2. A renovação do suporte da licença atual demonstra ser mais econômica, uma vez que não há necessidade de compra de novas licenças;
3. Não há tempo hábil para o estudo e aquisição de uma solução nova, uma vez que o contrato atual encontra-se encerrado;

6.3. Análise da Dependência Tecnológica

A dependência tecnológica em relação ao Simplivity foi mitigada com a renovação da garantia desta plataforma de hiperconvergência, bem como da proximidade de uma nova aquisição.

6.4. Descrição da Solução e Sua Relação com a Demanda Prevista

6.4.1. Contratação

LOTE/CONTRATAÇÃO – <Renovação Veeam –						
Item	Descrição	Métrica ^①	Unidade de Medida ^①	Qtde. Geral Estimada ^②	Vlr. unit. Estimado	Subtotal estimado
1	Renovação de suporte e garantia do fabricante(24/7/365) para Veeam Data Platform Foundation Enterprise – V-FDNENT-VS-PP1AR-00 – Vigência: 1 ano	Anual	socket	16	R\$ 8.200,00	R\$ 131.200,00
2	Horas de suporte especializado on site para instalação/configuração		hora	100	R\$ 450,00	R\$ 45000,00
Total Geral Estimado do Lote/Contratação:		R\$ 176.200,00				
Adjudicação:		R\$ 176.200,00				

Item1: Refere-se a contratação do suporte do fabricante para a licença atual de 16 sockets e com 6 instâncias adicionais já previstas nas licenças perpétuas, ficando disponível para tirar dúvidas, atualizar patches, tratar erros.

Obs: Este suporte não cobre consultoria com implementação de novas funcionalidades, configuração de interconectividade com outras plataformas etc;

Item2: Este suporte se trata de consultoria especializada com implementação de novas funcionalidades, configuração de interconectividade com outras plataformas, análise de cenário com repasse de conhecimento;

Não parcelamento - **Justificativa da contratação em lote único:**

A contratação em lote único se justifica pela necessidade de padronização e homogeneidade na aquisição de serviços, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Esta opção procura facilitar a comunicação e tratamento de falhas de interoperabilidade diretamente com o fabricante. A escolha desse formato visa garantir a integridade da solução contratada, evitando a fragmentação em múltiplos contratos com vigências distintas, o que poderia causar a perda parcial do objeto caso o contrato de atualização de garantia terminasse antes do contrato de horas de instalação/configuração(Ver Risco 5 no item 7.1.1).

Portanto, não é razoável haver o parcelamento do objeto, uma vez que os itens são interligados, sendo

necessario a contratação em lote único. Tal medida garante a coesão e a eficiência técnica da solução, permite também uma maior economicidade ao reduzir custos administrativos e facilitar o gerenciamento do contrato, conforme fundamentado no ETP.

6.5. Indicação da Necessidade de Adequação Ambiental

Por se tratar de prestação de serviço não foram identificadas necessidades de adequação ambiental;

7. Análise de Riscos

7.1. Análise de Riscos e Estratégias de Mitigação

7.1.1. Identificação e Análise de Riscos

Probabilidade

(Alta, média ou baixa) Alta

	Efeito (Dano)	Impacto (Baixo, Médio ou Alto)
1	Dificuldade na solução de problemas e download de atualizações	Alto
	Ações de Mitigação e Contingência	Responsável
1	Agilizar contratação	STI/CIBER
2	Em caso de problemas críticos contratação imediata de 5 ou 10 horas de suporte	

RISCO 2 Não adequação da solução ao ambiente instalado

Probabilidade

(Alta, média ou baixa) Baixa

	Efeito (Dano)	Impacto (Baixo, Médio ou Alto)
1	Perda de efetividade no uso da solução de TIC decorrente de incompatibilidade ou uso da solução em plataforma sem garantia	Médio
	Ações de Mitigação e Contingência	Responsável
1	Garantir a renovação do Simplivity	Coordenadorias de Infraestrutura de TIC
2	Reparo emergencial do Simplivity	COINT e STI

RISCO 3	Nova contratação de ferramenta e implantação de nova solução não ser concluída em 1 ano	
Probabilidade (Alta, média ou baixa)	Alta	
	Efeito (Dano)	Impacto <i>(Baixo, Médio ou Alto)</i>
1	Dificuldade na solução de problemas e download de atualizações	Alto
	Ações de Mitigação e Contingência	Responsável
1	Colocar opção de prorrogação por 1 ano	CIBER
RISCO 4	Suporte não ser ofertado em português	
Probabilidade (Alta, média ou baixa)	Alta	
	Efeito (Dano)	Impacto <i>(Baixo, Médio ou Alto)</i>
1	Demora nas ações de suporte	Médio
	Ações de Mitigação e Contingência	Responsável
1	Caso necessário solicitar um intermediário local falando português;	Contratada
RISCO 5	Dificuldade de configuração de funcionalidade/ interoperabilidade no decorrer do contrato	
Probabilidade (Alta, média ou baixa)	Alta	
	Efeito (Dano)	Impacto <i>(Baixo, Médio ou Alto)</i>
1	Demora nas ações de suporte e configuração, bem como atraso na atividade de backup	Alto
	Ações de Mitigação e Contingência	Responsável

1	Colocar horas de instalação/configuração como item adicional já que não são cobertas pelo suporte e garantia do fabricante;	CIBER
2	Colocar os dois itens em lote único de forma a facilitar a comunicação e tratamento de falhas de interoperabilidade com o fabricante;	CIBER
RISCO 6		
Não funcionamento das 6 instâncias Gift de backup atualmente esponsáveis para realização dos backups das máquinas do Oracle, em ambiente virtualizado OLVM. Ver (*)		
Probabilidade		
(Alta, média ou baixa)		
	Efeito (Dano)	Impacto <i>(Baixo, Médio ou Alto)</i>
1	Impossibilidade de execução do backup de máquinas virtuais do Oracle no OLVM através do Veeam	Alto
	Ações de Mitigação e Contingência	Responsável
1	Colocarno no termo de referência o suporte a estas instâncias	CIBER
2	Acionar o gestor de contrato caso elas parem de funcionar	CIBER

(*): Após o término do suporte constatou-se que as 6 licenças de instâncias, que eram responsáveis para realização dos backups das máquinas do Oracle, em ambiente virtualizado OLVM, pararam de funcionar devido ao fato, que a partir da versão 12 no software Veeam Backup and Replication, as instâncias fornecidas como gifts vinculadas ao licenciamento perpétuo de sockets estariam vinculadas a contrato de suporte ativo com a Veeam, conforme relatado no site da Veeam em <https://helpcenter.veeam.com/docs/backup/vsphere/licensing.html?ver=120#socket-licensing>.

7.2. Descontinuidade do Fornecimento

Os serviços desta contratação são aplicáveis ao objeto Software de backup Veeam.

Em se configurando a descontinuidade dos produtos, há alternativas:

1. Migrar para a solução de TIC que substituiu a solução descontinuada;
2. Colocar cláusula no contrato solicitando a migração gratuita para nova solução em caso de descontinuidade,

8. Análise de Sustentação do Contrato

8.1. Da Renovação de serviços da STIC

Após o período de 12 (doze) meses do início da vigência contratual a contratação poderá prorrogada por mais 12 meses, até o limite estabelecido pela lei

8.2. Das Medidas de Preservação de Investimento

Medidas para preservar o investimento incluem:

- Definir processo para gerenciar as horas de serviço utilizadas de forma a impedir o uso de superior ao quantitativo adquirido;
- Definir processo para atualização automática e revisão periódica desta funcionalidade, enquanto vigorar o contrato;

8.3. Recursos Materiais e Humanos

8.3.1. Recursos Materiais

Adicionalmente aos recursos materiais descritos na seção Indicação da Necessidade de Adequação Ambiental, devem ser considerados:

1. Plano de capacitação contínua da equipe;
2. Plano de acompanhamento/repasso das atividades e procedimentos de TIC.

8.3.2. Recursos Humanos

1. Alocação de equipe capacitada e dedicada ao uso do Veeam;
2. Alocação de equipe para gestão do contrato.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Com a plataforma Simplivity, cuja renovação por 2 anos está sendo contratada através do SEI 2024.0.000006717-6.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Não são identificados impactos ambientais significativos diretos decorrentes da simples atualização de software e de suporte atualizado.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de renovação do Veeam Data Platform Foundation Enterprise, bem como do suporte especializado, para manter a solução de backup deste Tribunal é **viável técnica e economicamente**. A demanda é clara e pertinente, visando resolver um problema crítico da segurança e infraestrutura de TIC do TRE-CE. A solução escolhida é a mais adequada para atender a essa necessidade, no presente momento, garantindo a continuidade dos serviços essenciais do Tribunal e alinhando-se com as diretrizes de segurança da informação do Poder Judiciário. A análise de mercado demonstra a disponibilidade de fornecedores e a estimativa de valores está em conformidade com as propostas apresentadas. A contratação é necessária e oportuna para mitigar riscos de desastre e assegurar a plena operação do site de backup.

DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este ETP foi elaborado com base nas demandas constantes no SEI nº 2025.0.000011930-0.

Fortaleza/CE, data registrada no sistema.

Integrante Demandante

Integrante
Administrativo

Integrante Técnico

(assinado eletronicamente)

Francisco Naftali Aires Pedrosa
STI

(assinado eletronicamente)

Rafael Veras Paz
COGOV/STI

(assinado eletronicamente)

Fabio Barroso Brito
CIBER/STI

DE ACORDO.

Francisco Naftali Aires Pedrosa

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Anexo I – Lista de Potenciais Fornecedores

Relação de Fornecedores ...

Seq.	Fornecedor	Contato
1	SEPROL	(48) 3271-7100 https://www.seprol.com.br/
2	Lanlink	4007-2559 https://www.lanlink.com.br/contato
3	Tigra Consult	https://tigraconsult.com.br/veeam/1131593344contato@tigraconsult.com.br113159-3344 • 11 31593344

Demais fornecedores podem ser encontrados em: <https://www.veeam.com/pt/partners/find-a-partner.html?country=BRA&type%5B%5D=VAR>

11 3159-3344

1. Introdução

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar realizado para análise da situação atual da plataforma de backup corporativo do TRE/CE, com identificação de necessidades de usuários, levantamento de requisitos funcionais e de segurança e conformidade.

A motivação deste trabalho de análise foi a proximidade de expiração dos contratos Veeam e Exagrid, associadas a um contexto de mudanças na plataforma de hardware e sistemas operacionais, bem como na implantação de nova política de backup, e auditorias de conformidade com o padrão CIS Controls.

2. Caracterização da demanda

2.1. Descrição sucinta

Prover a infraestrutura de backup adequada a organização em suas demandas de hardware, software e rede, obedecendo aos critérios organizacionais de garantia, compatibilidade, adequação da retenção, segurança e disponibilidade.

2.2. Qualificação e alinhamento estratégico da demanda

Esta demanda está representada do Planejamento Estratégico através do item:

Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados

2.3. Fundamentação legal

1. Lei nº 13.709/2018[3] : Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
2. Decreto nº 9.637/2018[4] : Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação;
3. Resolução CNJ nº 363/2021[5] : Estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais;
4. Resolução TSE nº 23.650/2021[6] : Institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral;
5. Resolução TSE nº 23.644/2021[7] : Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral.
6. Portaria Nº 217/2023 TRE/CE

2.4. Referências Técnicas

1. ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013;
2. ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013;
3. ABNT NBR ISO/IEC 27005:2019;
4. ABNT NBR ISO/IEC 27701
5. CIS CONTROLS V8
6. Estratégia de backup 3 2 1

2.5. Justificativa da Necessidade

Necessidade 01:

Atender as solicitações de recuperação de dados institucionais, encaminhadas pelos usuários de TIC;

Necessidade 02:

Manter uma plataforma atualizada de backup, com atualizações de correções e de segurança;

Necessidade 03:

Prover a equipe técnica com um suporte especializado e acessível em português;

Necessidade 04:

Suprir o Plano de Continuidade com uma ferramenta adequada de apoio a recuperação de desastres;

2.6. Resultados Esperados

R01: Atendimento dos requisitos funcionais e não funcionais dentro do melhor custo benefício;

R02: Suprir as necessidades elencadas em 2.5;

3. Especificação dos Requisitos

3.1. Requisitos de Negócio

Id	Requisito
----	-----------

- RN.001 Atender as solicitações de recuperação de dados dentro do prazo definido pelo SLA do catálogo de serviços;
- RN.002 Atender aos limites orçamentários recomendados pela administração;
- RN.003 Evitar a parada do serviço de backup por motivo de finalização dos contratos vigentes;

3.2. Requisitos legais

Id	Requisito	Fundamento Legal
RL.001	Alinhamento com Portaria Nº 217/2023 - Política de Backup	
	Art. 8º As rotinas de backup devem possuir requisitos mínimos, diferenciados de acordo com o tipo de serviço de TI ou dado salvaguardado, dando prioridade aos serviços de TI críticos da organização;	
	Art. 9º As tecnologias utilizadas para a realização do backup devem cumprir os requisitos necessários para preservar a integridade, a confidencialidade, a disponibilidade e a irretratabilidade das informações;	
	Art. 12 A infraestrutura de backup não pode utilizar os mesmos controladores de domínio do restante da infraestrutura e nem os dos usuários comuns, devendo ainda, ficar em rede totalmente apartada e protegida por firewall.	Alinhamento com Portaria Nº 217/2023 - Política de Backup e LGPD
RL.002	Art. 16 Os backups devem ser armazenados de forma criptografada, considerando as melhores práticas de mercado e normas vigentes;	
	Parágrafo único. Deverão ser implementados controles criptográficos nos arquivos que trafegam na rede da organização ou na Internet (data in transit).	
	Art. 21 A escolha das unidades de armazenamento utilizadas na salvaguarda dos dados deverá atender as seguintes características dos dados resguardados: I - a criticidade; II - o tempo de retenção; III - a probabilidade de necessidade de restauração; IV - o tempo esperado para restauração; V - o custo de aquisição da unidade de armazenamento de backup; e VI - a vida útil da unidade de armazenamento de backup.	
	Art. 22º O backup, de acordo com sua criticidade, deve ser provido em 2 (duas) mídias distintas, com conteúdo idêntico, para armazenamento em 2 (dois) locais diferentes, observado o seguinte: I - uma cópia de segurança deve ser armazenada de forma a permitir sua rápida localização e recuperação; II - outra cópia de segurança deve ser armazenada em local externo à sede do Tribunal; III - ao menos uma cópia de segurança deve ser armazenada em uma localização que não seja endereçável de forma contínua por meio de chamadas do sistema operacional.	Alinhamento com Portaria Nº 217/2023 - Política de Backup
	§1º Os locais de armazenamento das mídias da cópia de segurança devem ter mecanismos de segurança, considerando, minimamente, os seguintes elementos:	
RL.003	I - o acesso ao local deve ser restrito e monitorado...	

3.3. Requisitos Funcionais

3.3.1. Seção de Requisitos funcionais 1

Referências legais: Ver 2.3

Id	Requisito
RF.GRP1.001	Backup de dados;
RF.GRP1.002	Backup de Máquinas Virtuais Vmware, hyper-V e OLVM Oracle Linux Virtualization Manager
RF.GRP1.003	Backup de dados em nuvem Microsoft Office365
RF.GRP1.004	Portabilidade da solução para diferentes plataformas de hardware;
RF.GRP1.005	Proteção contra Ransomware
RF.GRP1.006	Compatibilidade com aplicações corporativas e databases: Microsoft, Oracle, PostgreSQL, MySQL,

3.3.2. Seção de Requisitos funcionais 2

Id	Requisito
RF.GRP2.001	Nutanix AHV, Virtual VMware Hyper-V
RF.GRP2.002	500Gb de dados não estruturados
RF.GRP2.003	Compatibilidade com unidades de fita
RF.GRP2.004	Compatibilidades com unidades de armazenamento
RF.GRP2.005	Portabilidade para novas plataformas com upgrade de número de processadores
RF.GRP2.006	A solução deve prever a situação de Disaster Recovery
RF.GRP2.007	A solução deve criptografar dados em Repouso e dados em trânsito (CIS 8)

3.4. Requisitos de Capacitação

Id	Requisito
RC.001	A solução deverá estar acompanhada de documentação elaborada na forma de guias de utilização, contendo informações de nível básico ao avançado.
RC.002	A solução deverá contar com suporte técnico com equipe capacitada no suporte técnico ao contratante, minimamente na versão instalada e também para as versões para os quais a fabricante mantenha suporte durante a vigência contratual.

RC.003 A solução deverá dispor de horas de trabalho para uso em configuração e instalação do ambiente

RC.004 A solução deverá fornecer treinamento em ambiente de simulação compreendendo instalação e configuração, operação.

3.5. Requisitos Ambientais

Id	Requisito
----	-----------

RA.001	A solução deverá rodar deve se conformar ao ambiente tecnológico e físico que está em operação na contratante. Qualquer despesa de adaptação a este ambiente por meio de dispositivo deverá ser prestada pelo fabricante;
--------	---

RA.002	A solução, as atualizações evolutivas e/ou corretivas devem ser distribuídas de forma digital e on-line, sempre que disponíveis.
--------	--

3.6. Requisitos Culturais

Id	Requisito
----	-----------

RC.001	A solução deverá priorizar o idioma Português Brasil sempre que possível e na sua ausência, o idioma Inglês (EUA).
--------	--

RC.002	O suporte técnico a ferramenta deverá ser prestado em português;
--------	--

3.7. Requisitos Sociais

Id	Requisito
----	-----------

RS.001	A solução não deverá impedir o exercício das funções do contratante ou gerar a indisponibilidade dos serviços por ele prestados.
--------	--

RS.002	A solução deverá estar adequada a Lei Geral de Proteção de Dados.
--------	---

3.8. Requisitos de Manutenção e Garantia

Id	Requisito
----	-----------

RM.001	A solução deve fornecer atualizações que corrijam falhas de segurança por um período de 1 garantia, renovável até o limite de 2 anos
--------	--

RM.002	A solução deve fornecer canal digital, disponível a qualquer hora do dia, de domingo a sábado, para contato com suporte técnico.
--------	--

RM.003	A solução deverá apresentar possibilidade de atualização de versão sem perda de histórico ou de configuração existente.
--------	---

RM.004 A solução deverá permitir o acesso simultâneo de vários técnicos do contratante ao suporte técnico, atendendo às demandas individualmente.

3.9. Requisitos Temporais

Id	Requisito
RT.001	A fabricante da solução deverá prestar suporte técnico e disponibilizar versões de atualização e correção por um período mínimo de 1 ano
RT.002	A solução deverá estar ativa e implantada até Setembro/2025 quando vence o contrato da solução atual e nós deixaremos de receber atualizações de versão e patches;

3.10. Requisitos de Segurança da Informação

Id	Requisito
RS.001	A contratante não compartilhará com a contratada, sob nenhuma hipótese, base de dados que contenham dados pessoais ou dados sensíveis, mesmo que alegada necessidade para atendimento de suporte técnico.
RS.002	A contratada deverá fornecer credenciais seguras para a contratante a fim de acessar o suporte técnico e as atualizações de versão.
RS.003	A contratante poderá alterar a senha de acesso ao suporte técnico e às atualizações sempre que considerar conveniente, sem necessidade de anuência da contratada.
RS.004	A contratada não poderá utilizar-se das bases de dados da contratada para nenhum fim, sem o consentimento da contratante, mesmo que se trate de pesquisas não identificadas para melhoria da solução.
RS.005	A contratada, tendo acesso a dados pessoais de servidores da contratante para fins de cadastro de acesso ao suporte técnico e às atualizações, deverá se comprometer a manter sigilo das informações, por meio do termo de compromisso e manutenção de sigilo.
RS.006	A contratada, na hipótese de ter que vir a atuar no contrato e ter que vir a ter contato com banco de dados da contratante, deverá assinar o termo de ciência e aceite do termo de compromisso de manutenção de sigilo e do código de ética da contratante.

2.11. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Id	Requisito
RC.ARQ.001	A solução deverá ser compatível com as configurações e ambiente da contratante descritos no Anexo D.
RC.ARQ.002	A solução, quando composta de mais de um módulo ou programa/produto, deverá manter a compatibilidade entre os componentes, garantindo o funcionamento consistente e harmonioso.

3. Descrição da Solução de TIC

3.1. Elementos da STIC

A solução de TI é composta pelos seguintes elementos, que de forma integrada, contribuirá para o alcance dos resultados esperados da contratação:

1. Plataforma de backup
2. Documentação: guias de administração e uso do(s) produto(s) de software(s);
3. Serviço de suporte técnico por 12 (doze) meses;
4. Serviço de atualização de versão do(s) produto(s);

4. Avaliação das Soluções de Tecnologia da Informação

4.1. Análise de Aderência ao Requisitos Funcionais

Embora muitas ferramentas atendam aos requisitos funcionais, foi observado que apenas a ferramenta Veeam Backup e Replication atende o Requisito Temporal abaixo:

RT 002 **A solução deverá estar ativa e implantada até Setembro/2025 quando vence o contrato da solução atual e nós deixaremos de receber atualizações de versão e patches;**

Entretanto foi observado que a ferramenta atual foi contratada em conjunto com a plataforma de hiperconvergência Simplivity, na modalidade de licenciamento por Socket. Esta modalidade é baseada na quantidade de sockets físicos do equipamento servidor, sendo assim no caso do Simplivity são 8 servidores cada um deles contendo 2 sockets físicos, o que totaliza 16 sockets para licenciamento. Embora esta licença possa ser instalada em diferentes tipos de hardware, possui limitação quanto ao número de sockets físicos atendidos(neste caso 16), além disso a modalidade de licenciamento por socket foi extinta para novos projetos, sendo mantida apenas para compras anteriores. Como a plataforma Simplivity também deve ter garantia expirada e a renovação por 2 anos está sendo contratada através do SEI 2024.0.000006717-6 , após este período não se sabe qual será a nova solução então precisa-se de um novo tipo de licenciamento a ser instalado em diferentes plataformas com máquinas virtuais distribuídas de forma a atender o requisito a seguir:

- | | |
|----------------|--|
| 1. RF.GRP2.005 | 1. Portabilidade para novas plataformas com upgrade de número de processadores |
|----------------|--|

A solução atual da forma que foi contratada também não atende os seguintes requisitos:

- | | |
|----------------|--|
| 1. RF.GRP2.006 | 1. A solução deve prever a situação de Disaster Recovery |
|----------------|--|

RF.GRP1.003 Backup de dados em nuvem Microsoft Office365

Para atender estes 2 requisitos faz-se necessária a contratação de 2 novas licenças e cujo estudo deve ser mais detalhado com a execução de simulação e Prova de Conceito.

Portanto optou-se pela renovação imediata por 1 ano da licença atual(prorrogável por mais 1 ano) na modalidade atual já que o software deve permanecer instalado no Simplivity durante este período. Durante este período será

efetuado estudo de viabilidade de aquisição e implantação de novas ferramentas que permitam a execução do produto em ambiente com diferentes processadores, bem como em múltiplas plataformas de hiperconvergência ou gerenciadores de máquinas virtuais e atendam por completo os requisitos. Desta feita, a renovação imediata das atualizações da solução Veeam, atualmente instaladas no servidores de hiperconvergência Simplivity, faz-se necessária para manter o sistema de backup utilizado por este Tribunal, enquanto se estuda a adoção de novas soluções se forem necessárias.

4.2. Análise das Soluções de Mercado

Encontram-se em análise as soluções Veeam, Veritas, Comvault e Bacula. Entretanto atendendo ao requisito temporal de necessidade de manutenção da funcionalidade do ambiente e da atualização sistemática de versão com correção de erros e suporte da ferramenta, a solução atual será mantida neste momento (Veeam Bavckup & Replication licenciado por socket e instalado na plataforma Simplivity)

5. Contratações Similares Realizadas pela Administração Pública

As contratações a seguir foram efetuadas na modalidade por VUL em pacotes de 10 instâncias, entretanto a nossa licença é baseada em sockets de processamento. Para efeito de comparação foi efetuada uma conversão para 7 packs de 10 instâncias calculada pela análise do nosso LOG de atividades backups.

Origem da cotação	Descrição do Produto	Período	Data de envio	quantidade	unidade	valor unitário	Total
1 .SEPROL cotação	Renovação Veeam 16 sockets Veeam Data Platform Foundation Enterprise	2 anos	02/07/25	16	socket	R\$ 17.712,00	R\$ 283.392,00
2. ARP SEBRAE	Veeam Data Platform foundation perpetual license VUL 10 intances pack	5 anos	01/12/23 (data da ata)	15	pack de 10 instancias	R\$ 66.400,0025.000,00 (software)41.400,00 (suporte)	R\$ 996.000,00
3. SEPROL cotação	Renovação Veeam 16 sockets Veeam Data Platform Foundation Enterprise	1 ano	16/07/25	16	socket	R\$ 8.200,00	R\$ 131.200,00
4. ARP do governo do amazonas	Veeam Data Platform foundation subscription license VUL 10 intances pack - Vigência: 14/02/2025 a 13/02/2026.	1 ano	14/02/25 (data da ata)	50	pack de 10 instancias	R\$ 33.019,20	R\$1.650.960,00

5. SEPROL cotação	Veeam Data Platform Foundation Universal Perpetual License. Includes Enterprise Plus Edition features. 10 instance pack. 1 year of Production (24/7) Support	1 ano	02/10/25	39	pack de 10 instâncias	R\$ 15.500,00 Sendo: Licença software R\$ 11.625,00 Suporte R\$ 3.875,00	R\$ 604.500,00
6. SEPROL cotação	Veeam Data Platform Foundation Enterprise Socket-Based with Production Support to Veeam Perpetual Universal License 10 Instance Pack 5 Years –	5 anos	01/08/2025	39	Pack de 10 instâncias	R\$ 59.710,00	R\$ 2.328.690,00

5.1 Análise das Cotações

As licenças Veeam Foundation obedecem categorias Perpétua e Subscription. No caso, a licença do TRE é perpétua e por socket, portanto após o término do contrato em Setembro/25, a licença permanece ativa. Mesmo ativa, a licença carece de suporte especializado do fabricante para resolução de problemas cotidianos, dúvidas, bem como das atualizações de erros, funcionalidades e segurança. Desta forma é necessária a contratação do suporte especializado do fabricante. Sendo assim, foi efetuado um estudo para a contratação da renovação.

A licença atual foi adquirida junto ao Simplivity(plataforma de hiperconvergência) e por isto foi adquirida na categoria Socket, estando amarrada ao simplivity ou outra plataforma com número de *sockets* físicos similar. Esta licença disponibiliza como *gifts* a possibilidade de execução de 6 instâncias de backup exteriores a plataforma de 16 *sockets*(Simplivity). Estas instâncias estão sendo usadas para máquinas virtuais em outro equipamento físico contendo outro *software* virtualizador.(ver item 1.4 de <https://www.veeam.com/legal/licensing-policy.html>).

A partir de 2022 a Veeam passou a trabalhar com licenciamento em VUL (por instância a ser copiada). Durante este estudo foi analisada a possibilidade de migração para a modalidade de licença por instâncias, que permitiria a instalação do Veeam em qualquer plataforma de hardware, entretanto conforme informado por e-mail pela Veeam, em virtude da proximidade do final do contrato não seria possível fazer a migração gratuita da licença(Doc 0001208628). Desta forma, seria necessário pagar novamente pelo software, conforme detalhado na proposta da SEPROL para a ARP do SEBRAE(Proposta 2 da tabela) e as propostas 5 e 6 da tabela o que encarece muito o projeto de aquisição.

Por oportuno, diante da informação de que o Simplivity teria sua garantia renovada por 2 anos, esta migração deixa de ser necessária(SEI 2024.0.000006717-6).

Prosseguindo com a análise das cotações da tabela e tendo como base o fato de que a avaliação do arquivo de LOG de atividade de backup enviado para a Veeam demonstrou que seriam necessárias 39 packs de 10 instâncias para a migração da licença atual de 16 sockets para a modalidade a modalidade VUL(e-mail anexo de fornecedor doc SEI 0001208778). Portanto a comparação deve ser feita entre as propostas 3 e 5 da tabela, assim se pode concluir que a contratação do suporte por 1 ano na modalidade atual de licenciamento por socket é a opção mais econômica.

5.2 Acordo Corporativo nº ac/2021 – Catálogo de Soluções de TIC -

“Os Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas são instrumentos previstos na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, com redação dada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019.

Trata-se de uma relação de soluções de TIC ofertadas pelo mercado que possuem condições padrões definidas pelo Órgão Central do SISP, podendo incluir o nome da solução, descrição, níveis de serviço, Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC), entre outros elementos.

Os Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas são elaborados a partir da identificação das soluções de TIC de uso mais difundido no âmbito da Administração Pública Federal. Em seguida, analisa-se a materialidade das contratações dessas soluções, considerando os órgãos SISP e os não-SISP e o período mínimo de 3 anos anteriores à análise. A partir dessas informações, a Secretaria de Governo Digital estabelece as condições padrões para a aquisição dessas soluções de TIC, incluindo os seus respectivos PMC-TIC, calculados considerando os preços praticados no âmbito da Administração Pública.

Os Catálogos podem ser construídos por meio de processo de negociação com o fabricante da solução, ou publicados unilateralmente pela Secretaria de Governo Digital, a partir de dados oriundos de contratações feitas no âmbito do SISP, pesquisas de mercado, além de outros elementos.”

Fonte: Governo Digital [\[11\]](#)

Não foram encontrados acordos com o fabricante.

6. Estratégia para a Contratação

6.1. Indicação e Caracterização da Solução Escolhida

O presente estudo demonstrou que contratação do suporte deve se dar no período máximo 1 ou 2 anos, e que durante este período será estudada uma nova solução que atenda aos requisitos atuais de funcionalidade, segurança e conformidade. Também deve ser considerado que a migração da licença para a modalidade por instâncias não é mais necessária devido a renovação da garantia da plataforma de hiperconvergência a ela associada.

6.2. Justificativa da Escolha da STIC

Verifica-se que:

- 1. É necessário renovar com urgência a garantia do Veeam, para evitar problemas de funcionalidade e segurança;
- 2. A renovação do suporte da licença atual demonstra ser mais econômica, uma vez que não há necessidade de compra de novas licenças;
- 3. Não há tempo hábil para o estudo e aquisição de uma solução nova, uma vez que o contrato atual encontra-se encerrado;

6.3. Análise da Dependência Tecnológica

A dependência tecnológica em relação ao Simplivity foi mitigada com a renovação da garantia desta plataforma de hiperconvergência, bem como da proximidade de uma nova aquisição.

6.4. Descrição da Solução e Sua Relação com a Demanda Prevista

6.4.1. Contratação

LOTE/CONTRATAÇÃO

– <Renovação Veeam

–

Item	Descrição	Métrica①	Unidade de Medida①	Qtde. Geral Estimada②	Vlr. unit. Estimado	Subtotal estimado
------	-----------	----------	--------------------	-----------------------	---------------------	-------------------

1	Renovação de suporte e garantia do fabricante(24/7/365) para Veeam Data Platform Foundation Enterprise – V-FDNENT-VS-PP1AR-00 – Vigência: 1 ano	Anual	socket	16	R\$ 8.200,00	R\$ 131.200,00
2	Horas de suporte especializado on site para instalação/configuração		hora	100	R\$ 450,00	R\$ 45000,00

Total Geral Estimado do Lote/Contratação: R\$ 176.200,00

Adjudicação: R\$ 176.200,00

Item1: Refere-se a contratação do suporte do fabricante para a licença atual de 16 sockets e com 6 instâncias adicionais já previstas nas licenças perpétuas, ficando disponível para tirar dúvidas, atualizar patches, tratar erros.

Obs: Este suporte não cobre consultoria com implementação de novas funcionalidades, configuração de interconectividade com outras plataformas etc;

Item2: Este suporte se trata de consultoria especializada com implementação de novas funcionalidades, configuração de interconectividade com outras plataformas, análise de cenário com repasse de conhecimento;

Não parcelamento - **Justificativa da contratação em lote único:**

A contratação em lote único se justifica pela necessidade de padronização e homogeneidade na aquisição de serviços, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Esta opção procura facilitar a comunicação e tratamento de falhas de interoperabilidade diretamente com o fabricante. A escolha desse formato visa garantir a integridade da solução contratada, evitando a fragmentação em múltiplos contratos com vigências distintas, o que poderia causar a perda parcial do objeto caso o contrato de atualização de garantia terminasse antes do contrato de horas de instalação/configuração(Ver Risco 5 no item 7.1.1).

Portanto, não é razoável haver o parcelamento do objeto, uma vez que os itens são interligados, sendo necessário a contratação em lote único. Tal medida garante a coesão e a eficiência técnica da solução, permite também uma maior economicidade ao reduzir custos administrativos e facilitar o gerenciamento do contrato, conforme fundamentado no ETP.

6.5. Indicação da Necessidade de Adequação Ambiental

Por se tratar de prestação de serviço não foram identificadas necessidades de adequação ambiental;

7. Análise de Riscos

7.1. Análise de Riscos e Estratégias de Mitigação

7.1.1. Identificação e Análise de Riscos

Probabilidade

Alta

(Alta, média ou baixa)

	Efeito (Dano)	Impacto (<i>Baixo, Médio ou Alto</i>)
1	Dificuldade na solução de problemas e download de atualizações	Alto
	Ações de Mitigação e Contingência	Responsável
1	Agilizar contratação	STI/CIBER
2	Em caso de problemas críticos contratação imediata de 5 ou 10 horas de suporte	
RISCO 2	Não adequação da solução ao ambiente instalado	
Probabilidade (<i>Alta, média ou baixa</i>)	Baixa	
	Efeito (Dano)	Impacto (<i>Baixo, Médio ou Alto</i>)
1	Perda de efetividade no uso da solução de TIC decorrente de incompatibilidade ou uso da solução em plataforma sem garantia	Médio
	Ações de Mitigação e Contingência	Responsável
1	Garantir a renovação do Simplivity	Coordenadorias de Infraestrutura de TIC
2	Reparo emergencial do Simplivity	COINT e STI
RISCO 3	Nova contratação de ferramenta e implantação de nova solução não ser concluída em 1 ano	
Probabilidade (<i>Alta, média ou baixa</i>)	Alta	
	Efeito (Dano)	Impacto (<i>Baixo, Médio ou Alto</i>)
1	Dificuldade na solução de problemas e download de atualizações	Alto
	Ações de Mitigação e Contingência	Responsável
1	Colocar opção de prorrogação por 1 ano	CIBER

RISCO 4 **Suporte não ser ofertado em português**

Probabilidade

(Alta, média ou baixa)

Alta

Efeito (Dano)

Impacto (*Baixo, Médio ou Alto*)

1 Demora nas ações de suporte Médio

Ações de Mitigação e Contingência

Responsável

1 Caso necessário solicitar um intermediário local falando português;
Contratada

RISCO 5

Dificuldade de configuração de funcionalidade/ interoperabilidade no decorrer do contrato

Probabilidade

(Alta, média ou baixa)

Alta

Efeito (Dano)

Impacto (*Baixo, Médio ou Alto*)

1 Demora nas ações de suporte e configuração, bem como atraso na atividade de backup Alto

Ações de Mitigação e Contingência

Responsável

1 Colocar horas de instalação/configuração como item adicional já que não são cobertas pelo suporte e garantia do fabricante; CIBER

2 Colocar os dois itens em lote único de forma a facilitar a comunicação e tratamento de falhas de interoperabilidade com o fabricante; CIBER

RISCO 6

Não funcionamento das 6 instâncias Gift de backup atualmente esponsáveis para realização dos backups das máquinas do Oracle, em ambiente virtualizado OLVM. Ver (*)

Probabilidade

(Alta, média ou baixa)

Média

	Efeito (Dano)	Impacto (Baixo, Médio ou Alto)
1	Impossibilidade de execução do backup de máquinas virtuais do Oracle no OLVM através do Veeam	Alto
	Ações de Mitigação e Contingência	Responsável
1	Colocarno no termo de referência o suporte a estas instâncias	CIBER
2	Acionar o gestor de contrato caso elas parem de funcionar	CIBER

(*): Após o término do suporte constatou-se que as 6 licenças de instâncias, que eram responsáveis para realização dos backups das máquinas do Oracle, em ambiente virtualizado OLVM, pararam de funcionar devido ao fato, que a partir da versão 12 no software Veeam Backup and Replication, as instâncias fornecidas como gifts vinculadas ao licenciamento perpétuo de sockets estariam vinculadas a contrato de suporte ativo com a Veeam, conforme relatado no site da Veeam em <https://helpcenter.veeam.com/docs/backup/vsphere/licensing.html?ver=120#socket-licensing>.

7.2. Descontinuidade do Fornecimento

Os serviços desta contratação são aplicáveis ao objeto Software de backup Veeam.

Em se configurando a descontinuidade dos produtos, há alternativas:

1. Migrar para a solução de TIC que substituiu a solução descontinuada;
2. Colocar cláusula no contrato solicitando a migração gratuita para nova solução em caso de descontinuidade,

8. Análise de Sustentação do Contrato

8.1. Da Renovação de serviços da STIC

Após o período de 12 (doze) meses do início da vigência contratual a contratação poderá prorrogada por mais 12 meses, até o limite estabelecido pela lei

8.2. Das Medidas de Preservação de Investimento

Medidas para preservar o investimento incluem:

Definir processo para gerenciar as horas de serviço utilizadas de forma a impedir o uso de superior ao quantitativo adquirido;

Definir processo para atualização automática e revisão periódica desta funcionalidade, enquanto vigorar o contrato;

8.3. Recursos Materiais e Humanos

8.3.1. Recursos Materiais

Adicionalmente aos recursos materiais descritos na seção Indicação da Necessidade de Adequação Ambiental, devem ser considerados:

- 1. Plano de capacitação contínua da equipe;
- 2. Plano de acompanhamento/repasso das atividades e procedimentos de TIC.

8.3.2. Recursos Humanos

- 1. Alocação de equipe capacitada e dedicada ao uso do Veeam;
- 2. 2. Alocação de equipe para gestão do contrato.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Com a plataforma Simplivity, cuja renovação por 2 anos está sendo contratada através do SEI 2024.0.000006717-6.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Não são identificados impactos ambientais significativos diretos decorrentes da simples atualização de software e de suporte atualizado.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de renovação do Veeam Data Platform Foundation Enterprise , bem como do suporte especializado, para manter a solução de backup deste Tribunal é **viável técnica e economicamente**. A demanda é clara e pertinente, visando resolver um problema crítico da segurança e infraestrutura de TIC do TRE-CE. A solução escolhida é a mais adequada para atender a essa necessidade, no presente momento, garantindo a continuidade dos serviços essenciais do Tribunal e alinhando-se com as diretrizes de segurança da informação do Poder Judiciário. A análise de mercado demonstra a disponibilidade de fornecedores e a estimativa de valores está em conformidade com as propostas apresentadas. A contratação é necessária e oportuna para mitigar riscos de desastre e assegurar a plena operação do site de backup.

DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este ETP foi elaborado com base nas demandas constantes no SEI nº 2025.0.000011930-0.

Fortaleza/CE, data registrada no sistema.

Integrante Demandante	Integrante Administrativo	Integrante Técnico
(assinado eletronicamente)	(assinado eletronicamente)	(assinado eletronicamente)
Francisco Naftali Aires Pedrosa	Rafael Veras Paz	Fabio Barroso Brito
STI	COGOV/STI	CIBER/STI

DE ACORDO.

Francisco Naftali Aires Pedrosa

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Anexo I – Lista de Potenciais Fornecedores

Relação de Fornecedores ...

Seq.	Fornecedor	Contato
		(48) 3271-7100
1	SEPROL	https://www.seprol.com.br/
2	Lanlink	4007-2559 https://www.lanlink.com.br/contato https://tigraconsult.com.br/veeam/ 11 31593344 contato@tigraconsult.com.br
3	Tigra Consult	11 3159-3344 • 11 31593344

Demais fornecedores podem ser encontrados em: <https://www.veeam.com/pt/partners/find-a-partner.html?country=BRA&type%5B%5D=VAR>

11 3159-3344

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90046/2025 - TRE/CE

ANEXO 4 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2025

SEI N.º

PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2025

Contrato de que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Dr. Pontes Neto, s/n.º, Luciano Cavalcante, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato por, no uso da competência atribuída pela Portaria, e a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, estabelecida na, telefone, e-mail, doravante denominada CONTRATADA, representada por, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º e em observância as disposições da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A proposta da CONTRATADA;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.1.1. A data de início de vigência recairá no 32º dia após a homologação do procedimento licitatório, ou no primeiro dia útil subsequente, caso recaia no sábado, domingo ou feriado;

2.1.2 A critério da autoridade superior, mediante expressa justificativa fundamentada com base no interesse público, o início da vigência do contrato poderá ser contado da assinatura do instrumento contratual, após ciência da contratada, e desde que respeitado o prazo de validade da proposta previsto no instrumento convocatório

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
 - e) seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;
 - f) não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados ao setor público federal (CADIN).
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Após 1 (um) ano do início da execução dos serviços, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro ano deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da aquisição é de R\$

5.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI) ou por índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE compromete-se a:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e) comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme art. 143 da Lei n.º 14.133 de 2021;

- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato;
- g) aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste
- h.1) a Administração terá o prazo de 2 (dois) meses, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- j) abster-se de efetuar intervenções indevidas na gestão interna da contratada;
- k) o) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- a) cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) responsabilizar-se pelo vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078 de 1990);
- c) comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou por autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho e a Certidão de Regularidade com a Receita Municipal do domicílio da sede da CONTRATADA, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista.
- f) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- g) comunicar ao gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- h) paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i) manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- k) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- l) efetuar o credenciamento do seu representante legal como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do TRE/CE, salvo em casos específicos a serem decididos pelo CONTRATANTE,**

conforme instruções contidas na página oficial do Tribunal Eleitoral do Ceará na internet (<https://www.tre-ce.jus.br/servicos-judiciais/processos/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>). O acesso externo ao sistema possibilitará ao usuário receber notificações/intimações, acompanhar processos administrativos dos quais seja parte e assinar documentos que lhe sejam disponibilizados, tais como contratos, aditivos e apostilas;

m) assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da disponibilização do documento para assinatura no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do TRE/CE;

n) abster-se de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

o) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O CONTRATADO deverá apresentar garantia de execução, optando por uma das seguintes modalidades, em valor correspondente a 5% do valor anual do Contrato:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.2. Caso haja opção pela apresentação da garantia na modalidade de seguro garantia, o futuro contratado deverá apresentá-la no prazo máximo de 31 (trinta e um) dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato. Caso a Administração adote data diversa da prevista no item 2.1.1 para o início da vigência contratual, poderá a contratada solicitar a alteração do prazo de entrega, cabendo à autoridade superior apreciar as justificativas apresentadas e decidir a fixação de novo prazo.

10.2.1. Para a apresentação das demais modalidades de garantia, o prazo de será de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições de coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste Contrato.

10.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.6. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado a renovar a garantia ou endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO.

10.8. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do CONTRATADO, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.11. No caso de garantia na modalidade fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira

devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

10.12. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal

10.12.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao CONTRATANTE juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela SUSEP (art. 8º, III, da Circular da SUSEP n.º 656 de 11 de março de 2022).

10.13. No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13.1 Reforços de garantia inferiores a 5% do valor da garantia inicial poderão ser, a critério do TRE/CE e em homenagem ao princípio da eficiência e da celeridade, juntados em um mesmo procedimento, uma vez atingida a quantia necessária.

10.13.2 Mesmo não atingido o percentual de 5% citado no item 10.12.1, o reforço de garantia será exigido em virtude de eventual prorrogação contratual.

10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.15. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

10.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.15.2. Caso se trate de modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao Contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662 de 11 de abril de 2022.

10.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate de título de capitalização, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

10.16.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da SUSEP.

10.16.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

10.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17.1. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o CONTRATADO pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

10.17.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

10.17.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao Contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

10.18. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

10.20. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as sanções previstas no Capítulo IX do Edital.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.º 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n.º 14.133/2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n.º 14.133/2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

11.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26 de 13 de abril de 2022. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quanto este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

12.3. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

12.5. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

12.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.7. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho:, no Elemento de Despesa:, no Subelemento:

13.2. Foi emitida em, a Nota de Empenho do tipo, identificada pelo número, no valor de R\$visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º

14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente Instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Com base no artigo 7º da Lei Federal n.º 13.709/2018, a CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a divulgar os dados essenciais à efetivação do contrato administrativo referentes à empresa, seus sócios e representantes legais.

17.2. As comunicações feitas pelo CONTRANTE em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes serão realizadas, em regra, por via eletrônica, no e-mail informado na Proposta Comercial apresentada pela empresa, devendo a CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal desta Capital para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/2021.

Fortaleza/CE, *data registrada no sistema*.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90046/2025 - TRE/CE

ANEXO 5 – PREÇOS DE REFERÊNCIA

Lote	Item	Descrição /catmat/catser	Métrica①	Unidade de Medida①	Qtde. Geral Estimada②	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Renovação de suporte e garantia do fabricante(24/7) para Veeam Data Platform Foundation Enterprise – V-FDNENT-VS-PP1AR-00 – Vigência: 1 ano Catmat: 27740 - Em Portugues	Anual	socket	16	R\$ 7.112,96	R\$ 113.807,36
	2	Horas de suporte especializado para instalação/configuração CATMAT/CATSER: 26972	Anual	horal	100	R\$ 476,13	R\$ 47.613,00
VALOR GLOBAL						R\$ 161.420,36	



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**, COORDENADORA, em 09/12/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&d_orgao_acesso_externo=0&cv=0001275761&crc=0B18410B, informando, caso não preenchido, o código verificador **0001275761** e o código CRC **0B18410B**.

2025.0.000011930-0

0001275761v4